

PREGÃO ELETRÔNICO:

002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

023/2025.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CINORP.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 2.716.211,16 (Dois milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos).

INICIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

08/09/2025 às 8h

FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

22/09/2025 às 8h

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 22/09/2025 às 8h.

INÍCIO DA DISPUTA:

Dia 22/09/2025 às 8h15.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Plataforma eletrônica de pregão www.bll.org.br.

MODO DE DISPUTA:

Aberto - Fechado.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até às 0h do dia 17/09/2025.

IMPUGNAÇÕES:

Até às 0h do dia 17/09/2025.

1. DO PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP**, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, na condição de órgão gerenciador, conforme autorização expedida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CINORP**.

1.2. São Pregoeiros deste Consórcio para este certame: NATALIA DOS SANTOS, KATIUCE SILVEIRA ANDRADE VICENTE e NYCKOLAS EDUARDO SILVA LOPES, devidamente designados.

1.3. São Órgãos Participantes do presente certame o CINORP e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

1.3.1. Entes da Federação: União, Estado de São Paulo e os Municípios: Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Nhandeara, Macaubal, Magda, Meridiano, Monções, Parisi, Turiúba, Valentin Gentil, Votuporanga, Orindiúva, Zacarias.

1.3.2. Entidade Intermunicipal: Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista - CINORP.

1.4. O objeto licitado é composto por **45 ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

1.4.1. Os ITENS descritos serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.

1.4.2. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapa de lances separadas.

1.4.3. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar propostas de preços para os ITENS de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas.

1.5. A presente licitação compartilhada será realizada pelo CINORP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual ficará responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente bem como a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e todas as suas competências de ÓRGÃO GERENCIADOR nos termos do art. 07 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços e todas as suas competências de ÓRGÃO PARTICIPANTE nos termos do art. 08 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do CINORPI, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do CINORP, www.cinorp.sp.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em

dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 14.133/21).

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante, assim como o sigilo da senha, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CINORP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. Aceitação tácita, o credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO I, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até quatro casas decimais pós a vírgula (0,0000).

5.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

5.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. As licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa da licitante, sendo procuração.

5.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a para o CINORP, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.bll.org.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

6.2. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso ao Usuário".

6.3. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

6.4. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

6.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

6.6. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO - FECHADO, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme as disposições constantes no edital.

6.6.1. A etapa de lance tem duração de 15 (quinze) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 (dez) minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

6.6.2. Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para

apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 (cinco) minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

6.6.3. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro.

6.7. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

6.9. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6.10. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

6.11. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

6.12. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

6.14. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.14.1.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.14.1.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 6.14, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

6.14.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

6.14.1.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

6.15. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR LANCE POR LOTE.

6.16. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.17. As licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

6.18. Os questionamentos formulados pelas licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".

6.19. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

6.20. Impugnado algum documento pelas demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

6.21. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

6.21.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

6.22. Após a disputa de preços e habilitados fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 11 deste edital). O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

6.23. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus ANEXOS.

7.2. Conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

VII - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

VIII - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A declaração unificada (ANEXO II) e os documentos referentes as habilitações jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica constam do Termo de Referência – ANEXO III deste Edital.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitais anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o CINORP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste certame, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens "10.1.1 a 10.1.5".

8.4.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.4.5. O Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

8.5. Em caso de DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO será exigido Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal e das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz ANEXO V deste Edital;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um lote por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO I em

conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.5. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

10.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

10.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.4. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

13.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

15.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

- 15.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.3.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.3.8. fraudar a licitação;
- 15.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.3.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.3.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.3.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.3.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.3.9.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.3.9.6.1. advertência;
 - 15.3.9.6.2. multa;
 - 15.3.9.6.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.cinorp.sp.gov.br aba licitação e www.bll.org.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.cinorp.sp.gov.br aba licitação e www.bll.org.br.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga - SP, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

CINORP, Votuporanga-SP, 04 de setembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente do CINORP

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

DADOS DA LICITANTE

Denominação (Nome da empresa):

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Representante legal:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone/email:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CINORP.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que: a. O produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência e Edital.

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e prazo de entrega de acordo com o especificado no Termo de Referência.

Prazo de validade da ata de 12 meses a contar da assinatura.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

Declaração Unificada

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº (XXX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo) portador(a) da Carteira de Identidade nº (xxx) e do CPF nº (xxx), DECLARA, para fins que:

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e Termo de Referência;
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que meu Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) Que a empresa e seus dirigentes, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial;
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- i) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI;

Se for o caso:

- l) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (SE FOR O CASO)
- m) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- n) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Termo de Referência

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CINORP. Por esta razão, este TERMO DE REFERÊNCIA tem como escopo orientar a contratação de bens e produtos, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Inicialmente dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2. Corroborando com a Carta Magna tem-se a Lei de Licitações nº 14.133/23: Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...).

2.3. Para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os medicamentos de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA destinam-se ao abastecimento das Unidades de Saúde dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CINORP no intuito de garantir a compra de medicamentos de qualidade, com o melhor preço e condições de entrega, atendendo às necessidades da população e promovendo a transparência e a legalidade nas contratações. A licitação, ao promover a concorrência entre fornecedores, permite que a administração pública obtenha as melhores propostas, tanto em termos de qualidade quanto de preço, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos.

3.2. Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto nº 11.462/23.

3.3. A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 11.462/23), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços conforme o art. 22 do Decreto no 11.462/23, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

3.4. Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam estreita relação entre si, o Registro de Preço a ser realizado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar - ETP será o Menor Preço por ITEM, de forma Parcelada através do tipo Pregão Eletrônico.

3.5. De acordo com o ETP esta seria a solução mais viável, sendo a divisão por item, em vez de pôr lotes importante estratégia que visa aumentar a competitividade e a transparência nas licitações. Ao permitir que os licitantes escolham quais itens desejam disputar, o processo se torna mais inclusivo, possibilitando que pequenas e médias empresas participem de forma mais efetiva. Isso, por sua vez, pode resultar em melhores preços e condições para a administração pública, que busca sempre a melhor relação custo-benefício.

3.6. Durante o processo licitatório, o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pela licitação define a quantidade de itens e suas características. Essa definição é feita com base na análise das necessidades das Secretarias de Saúde do MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e no mercado disponível.

3.7. Os licitantes, por sua vez, podem optar por participar de um ou mais itens, apresentando suas propostas de acordo com as especificações estabelecidas no edital.

3.8. A aquisição parcelada oferece flexibilidade para ajustar os volumes e tipos de medicamentos adquiridos com base nas necessidades atuais da comunidade, evitando estoques desnecessariamente grandes ou pequenos. Com a aquisição parcelada, há menos chance de medicamentos expirarem antes de serem utilizados, isso reduz o desperdício e maximiza o valor dos recursos investidos pelas Secretarias. Manter um suprimento regular dos medicamentos é crucial para garantir que os pacientes recebam o tratamento adequado no momento certo. A aquisição parcelada contribui para um sistema de saúde mais eficaz e capaz de atender às necessidades da população.

3.9. A adoção desta solução se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas das Secretarias Municipais de saúde, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas. Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido o ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, tal como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento em saúde e a prestação dos serviços públicos essenciais como a Política de Assistência Farmacêutica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Para atendimento das necessidades dispostas no certame, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	010.004.266	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 100ML	FR	2800	R\$ 8,8258	R\$ 24.712,2400
2	010.004.010	ÁCIDO ACÉTICO 2%. SOLUÇÃO. FRASCO COM MÍNIMO 200ML	FR	5	R\$ 21,9044	R\$ 109,5220
3	010.004.272	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - TAMPONADO. COMPRIMIDO	CP	12000	R\$ 0,4126	R\$ 4.951,2000
4	010.004.25	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO	CP	10450	R\$ 0,5557	R\$

	9	ANVISA COMO MEDICAMENTO)		0		58.070,6500
5	010.004.27 3	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	1000	R\$ 5,7460	R\$ 5.746,0000
6	010.004.01 5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%. FRASCO COM 10ML	FR	10	R\$ 26,0767	R\$ 260,7670
7	010.004.02 7	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AM P	2020	R\$ 5,4231	R\$ 10.954,6620
8	010.004.28 7	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG. COMPRIMIDO	CP	80000	R\$ 1,2771	R\$ 102.168,0000
9	010.004.30 2	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	CP	56000	R\$ 1,0417	R\$ 58.335,2000
10	010.004.05 4	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	CP	65600 0	R\$ 1,0417	R\$ 683.355,2000
11	010.004.42 4	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	CP	33000	R\$ 1,0417	R\$ 34.376,1000
12	010.004.05 5	CARBONATO DE LÍCIO 300MG. COMPRIMIDO	CP	44900 0	R\$ 0,3388	R\$ 152.121,2000
13	010.004.32 9	COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO). COMPRIMIDO	CP	20300 0	R\$ 0,1133	R\$ 22.999,9000
14	010.004.33 2	DAPAGLIFOZINA 10MG. COMPRIMIDO	CP	11010	R\$ 7,6552	R\$ 84.283,7520
15	010.004.43 5	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	800	R\$ 19,5384	R\$ 15.630,7200

16	010.004.12 2	ESTRADIOL 1MG. CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	CT	4209	R\$ 35,6200	R\$ 149.924,5800
17	010.004.36 0	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AM P	200	R\$ 3,2425	R\$ 648,5000
18	010.004.12 9	FENOBARBITAL 100MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	AM P	2020	R\$ 4,6962	R\$ 9.486,3240
19	010.004.36 4	FRUTOSE 300MG/ML + VITAMINA B2 0,1MG/ML + VITAMINA B6 0,2MG/ML + NICOTINAMIDA 1MG/ML + VITAMINA C 30MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML	AM P	6900	R\$ 11,0446	R\$ 76.207,7400
20	010.004.36 5	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AM P	1200	R\$ 3,0753	R\$ 3.690,3600
21	010.004.37 2	GLICOSE 5%. INJETÁVEL. FRASCO COM 1000ML	FR	1000	R\$ 8,9376	R\$ 8.937,6000
22	010.004.14 5	HALOPERIDOL 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30ML	FR	625	R\$ 6,7067	R\$ 4.191,6875
23	010.004.14 8	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL). INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AM P	3380	R\$ 7,0286	R\$ 23.756,6680
24	010.004.37 8	IBUPROFENO 100MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	5600	R\$ 4,0075	R\$ 22.442,0000
25	010.004.44 5	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML	AM P	50	R\$ 4,1775	R\$ 208,8750
26	010.004.16 1	LACTULOSE 667MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 120ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA DE MEDICAMENTO)	FR	15500	R\$ 12,2244	R\$ 189.478,2000
27	010.004.38 6	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS. CÁPSULA	CAP S	10000	R\$ 2,6686	R\$ 26.686,0000
28	010.004.16 3	LEVOFLOXACINO 750MG. COMPRIMIDO	CP	34000	R\$ 2,9340	R\$ 99.756,0000
29	010.004.38	LEVONORGESTREL 0,1MG + ETINILESTRADIOL	CT	1650	R\$ 28,5112	R\$

	9	0,02MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS				47.043,4800
30	010.004.39 0	LEVONORGESTREL 0,75MG. CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS	CT	255	R\$ 4,4267	R\$ 1.128,8085
31	010.004.44 7	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG. COMPRIMIDO	CP	5000	R\$ 0,6884	R\$ 3.442,0000
32	010.004.45 0	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. COMPRIMIDO	CP	5000	R\$ 0,5692	R\$ 2.846,0000
33	010.004.17 6	METADONA 10MG. COMPRIMIDO	CP	600	R\$ 2,1671	R\$ 1.300,2600
34	010.004.17 7	METADONA 5MG. COMPRIMIDO	CP	600	R\$ 0,8113	R\$ 486,7800
35	010.004.45 3	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG. PÓ PARA INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	FR- AM	500	R\$ 14,8750	R\$ 7.437,5000
36	010.004.18 9	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AM P	250	R\$ 12,3269	R\$ 3.081,7250
37	010.004.40 1	NAPROXENO 500MG. COMPRIMIDO	CP	20000	R\$ 0,8074	R\$ 16.148,0000
38	010.004.20 4	PAPAÍNA 10%. GEL BASE DE CARBOPOL. TUBO COM 100G.	TB	250	R\$ 63,1333	R\$ 15.783,3250
39	010.004.20 3	PAPAÍNA 2%. GEL BASE DE CARBOPOL. TUBO COM 100G.	TB	156	R\$ 68,9476	R\$ 10.755,8256
40	010.004.21 0	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G. POMADA COM 30G + APLICADORES	TB	5600	R\$ 91,5769	R\$ 512.830,6400
41	010.004.47 5	PROPATILNITRATO 10MG. COMPRIMIDO	CP	16500	R\$ 1,1440	R\$ 18.876,0000
42	010.004.47 8	RETINOL, ACETATO 50.000UI/ML (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA D). FRASCO COM 20ML. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	FR	1700	R\$ 13,2200	R\$ 22.474,0000

43	010.004.22 2	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML	FR	2480	R\$ 60,3267	R\$ 149.610,2160
44	010.004.48 0	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AM P	100	R\$ 24,6165	R\$ 2.461,6500
45	010.004.26 1	ZINCO. SULFATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	1500	R\$ 18,0102	R\$ 27.015,3000

TOTAL: R\$ 2.716.211,16

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Solução administrativa que visa atender as demandas dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados ao CINORP por meio da promoção de certame licitatório que assegure o fornecimento de bens de capital para serem utilizados na execução das atividades e políticas públicas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- 6.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos na Dívida Ativa da sede do licitante.
- 6.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.6. Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.2.8. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.
- 6.2.9. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.
- 6.2.10. Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.
- 6.2.11. Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

6.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.4. Da Qualificação Técnica:

6.4.1. Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;

6.4.2 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

6.4.3. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

6.4.5. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.5. Do Modelo de Execução do Objeto, Prazo, Critérios e Condições de Fornecimento:

6.5.1. A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Município requisitante.

6.5.2. A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no endereço mencionado na autorização de fornecimento (pelo município requisitante) de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00.

6.5.3. A empresa vencedora deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, em nome do município requisitante e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento – AF.

6.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

6.5.5. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas.

6.5.6. A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.5.7. No caso de impropriedades, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso.

6.5.8. O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor de Saúde, para tanto designado.

6.5.9. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

6.5.10. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

6.5.11. Para cumprimento da execução do objeto, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos: os medicamentos deverão estar embalados e identificados conforme a especificações técnicas do fabricante e deverá conter ainda o seguinte enunciado VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO; perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso; quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição.

6.5.12. Os medicamentos devem ter data de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento.

7. DO PAGAMENTO

7.10 pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, nos locais indicados pelos municípios consorciados. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

7.2A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal designado pelos municípios consorciados e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame.

7.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária;

7.5 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6 No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional aos municípios consorciados, nem em prejuízo à execução do contrato.

7.7 Os municípios consorciados reservam-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.8 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.9 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

7.10 A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- II - Recibo de pagamento;
- III - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- V - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

7.11 Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, os municípios consorciados se reservam ao direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.12 Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.16 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos itens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

8.1O valor estimado para a aquisição é de R\$ 29.358.992,02 (vinte e nove milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e dois centavos) considerando a vigência de 12 (doze) meses da ata de registro de preços.

8.2Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência dos municípios consorciados, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

8.3 Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.0 DO REAJUSTE

9.1Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

9.2Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.4Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

9.5Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6O ÓRGÃO GERENCIADOR, assim como os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.7Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o ÓRGÃO GERENCIADOR elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

9.9O reajuste será realizado por apostilamento.

10.0 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

10.1 A aquisição de medicamentos é um bem comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica à hipótese dos autos.

13. DO INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO (realização de consulta, quando cabível, a outros entes federados acerca do interesse na contratação)

13.1. Cabe a realização de consulta para outros entes federados acerca do interesse na contratação, pois a demanda é considerada um bem comum, de interesse para saúde pública de qualquer ente federado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

14.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

- 14.1.2. Atender, de imediato, às solicitações dos municípios consorciados quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 14.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 14.1.4. Manter junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação;
- 14.1.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 14.1.6. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço e itens com avarias ou defeitos;
- 14.1.7. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos municípios consorciados e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar os municípios consorciados por quaisquer pagamentos que estes sejam obrigados a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 14.1.9. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
- 14.1.10. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;
- 14.1.11. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades dos municípios consorciados, respeitando suas normas de conduta;
- 14.1.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.1.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos municípios consorciados ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido;

14.1.14. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos municípios consorciados, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência da ata;

14.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;

14.1.16. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e os municípios consorciados qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.1.17. Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação;

14.1.18. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

14.1.19. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

14.1.20. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional;

14.1.21. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

14.1.22. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda o ÓRGÃO GERENCIADOR requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

14.1.23. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

14.1.24. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato;

14.1.25. Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

15.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma constante da Lei no 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

15.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

15.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

15.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização do objeto do contrato caberá à unidade designada de cada Município consorciado, no que se refere aos critérios de entrega e recebimento do objeto bem como cumprimento as normas constantes deste T.R.

16.2. Caberá aos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

16.3. As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.4. Aplica-se ao presente integralmente o disposto no Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023, conforme inclusive mencionado na minuta da Ata de Registro de Preços - ARP.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES e impedimento de licitar e contratar com os municípios consorciados.

17.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES em documento contemporâneo a sua ocorrência.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados aos municípios consorciados pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos.

17.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

17.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.8. A aplicação das aludidas multas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda unilateralmente o contrato.

17.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a empresa vencedora do certame, ou CONTRATADA, ao cumprimento de todas as suas disposições.

CINORP, Votuporanga-SP, 02 de setembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente do CINORP

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CINORP DA QUALIDADE DE ENTIDADE GERENCIADORA E A EMPRESA _____

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: “A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.” a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições específicas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: R\$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CONTRATO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, estabelecida em *****, à rua*****, inscrita no CNPJ sob no***** e Inscrição Estadual n o . ***** , neste ato legalmente representada pelo Sr. *****portador do RG. n o . ***** e do CPF n o .***** , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº___/2025, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Município requisitante:

- A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no endereço mencionado na autorização de fornecimento (pelo município requisitante) de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00;
- A empresa vencedora deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal/ fatura eletrônica, sem qualquer rasura, em nome do município requisitante e deverá, obrigatoriamente, constar o no da Autorização de Fornecimento – AF;
- O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia;
- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;
- A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;
- No caso de impropriedades, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;
- O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor de Saúde, para tanto designado;
- O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal;
- As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços;
- Para cumprimento da execução do objeto, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos: os medicamentos deverão estar embalados e identificados conforme a especificações técnicas do fabricante e deverá conter ainda o seguinte enunciado VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO; perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte,

movimentação e armazenamento, se for o caso; quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

- Os medicamentos devem ter data de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, nos locais indicados pelos municípios consorciados. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

- A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal designado pelos municípios consorciados e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;
- A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária;
- Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras;
- No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional aos municípios consorciados, nem em prejuízo à execução do contrato;
- Os municípios consorciados reservam-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso;
- A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento;

- A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso);
- A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
 - b) Recibo de pagamento;
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, os municípios consorciados se reservam ao direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela;
- Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;
- Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos itens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 O valor estimado para a aquisição é de R\$ 2.716.211,16 (Dois milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos) considerando a vigência de 12 (doze) meses da ata de registro de preços;

- Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência dos municípios consorciados, a dotação orçamentária só será informada quando da

possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

- Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 34, do Decreto Federal no 11.462/2023.
- Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES e impedimento de licitar e contratar com os municípios consorciados;
- Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- As multas devidas e/ou prejuízos causados aos municípios consorciados pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- A aplicação das aludidas multas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda unilateralmente o contrato, as penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

6.2. Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei no 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública;

- Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo;
- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- O ÓRGÃO GERENCIADOR, assim como os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o ÓRGÃO GERENCIADOR elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento;
- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no § 1o, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3o do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO E ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- Atender, de imediato, às solicitações dos municípios consorciados quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

- Manter junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação;
- A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei no 8.078, de 1990;
- O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço e itens com avarias ou defeitos;
- Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao municípios consorciados e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar os municípios consorciados por quaisquer pagamentos que estes sejam obrigados a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;
- Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades dos municípios consorciados, respeitando suas normas de conduta;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos municípios consorciados ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido;
- É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos municípios consorciados, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de

seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência da ata;

- A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;
- Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e os municípios consorciados qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação;
- Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional;
- Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda o ÓRGÃO GERENCIADOR requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato;
- Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma constante da Lei no 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços;
- Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Votuporanga, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA/DETENTORA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Votuporanga-SP, XX de XXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG no _____

2 - _____ RG no _____